

**AUTÓGRAFO Nº 35, DE 03 DE MAIO DE 2016**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’, do Artigo 3º, da Lei 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei 3.226, de 27 de novembro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 3º:** *O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:*

- b) Funcionamento do imóvel doado até 31 de julho de 2017;*
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até 31 de julho de 2017;*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ademir Martins Boaventura**  
**Presidente**

**Fernando Bonareti Betti**  
**1º. Secretário**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (03.05.2016).